



O Jornalismo Opinativo de Rachel Sheherazade Sob a Ótica dos Códigos de Ética¹

Fabiane Fernandes CARRIJO²

Guilherme Nobrega COSTA³

Jorge Antonio Salgado SALHANI⁴

Marcos Aurélio CARDINALLI⁵

Renan HASS⁶

Selma Miranda dos PRAZERES⁷

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Bauru/SP

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar o jornalismo opinativo do telejornal SBT Brasil, em especial os comentários da jornalista e âncora Rachel Sheherazade. Foi selecionada, como objeto de estudo, a crítica feita por Sheherazade no dia 4 de fevereiro de 2014, popularmente conhecida como “adote um bandido”, e que repercutiu nas discussões sobre o papel social do jornalista. O comentário da jornalista foi analisado à luz de dois códigos de ética nacionais e internacionais, sendo eles os Princípios Internacionais da Ética no Jornalismo e o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Também foi analisada a repercussão do comentário de Sheherazade na mídia.

PALAVRAS-CHAVE: jornalismo opinativo; ética; deontologia

INTRODUÇÃO

O telejornal SBT Brasil surge como resultado do intensivo investimento do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) em jornalismo. Sua primeira edição foi ao ar em 15 de agosto de 2005, com apresentação de Ana Paula Padrão. A imagem da jornalista foi associada a “seriedade, credibilidade e simpatia” pela própria emissora e o investimento diferenciado em jornalismo consistiu em uma forte campanha de marketing para o lançamento do telejornal (RAMOS, 2007).

O propósito do SBT ao criar o SBT Brasil e a contratação de Ana Paula Padrão como âncora era aproximar o telespectador do repórter, repaginando sua linguagem telejornalística (CARVALHO, RIBEIRO & LIMA, 2012).

¹ Trabalho apresentado no XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 19 a 21 de junho de 2015.

² Graduando do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: fabiane_carrijo@hotmail.com

³ Graduando do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: gui.nc@hotmail.com

⁴ Graduando do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: jorge.salhani@hotmail.com

⁵ Graduando do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: mar.cardinalli@live.com

⁶ Graduando do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: renan_hass01@hotmail.com

⁷ Orientadora do trabalho. Professora do Curso de Comunicação Social: Jornalismo da FAAC-UNESP, email: selmamiranda2@gmail.com



De acordo com o site da emissora, o telejornal SBT está associado aos valores “liberdade editorial e credibilidade”, elementos necessários para a formação de um “jornalismo claro e transparente”. Além disso, o telejornal

reúne uma equipe de profissionais dos mais capacitados do telejornalismo nacional, correspondentes internacionais e tecnologia avançada para levar até o lar dos brasileiros as principais notícias do país e do mundo. As principais matérias apresentadas no dia são acompanhadas de informações complementares para o telespectador. O telejornal procura sempre dar uma abordagem comportamental e de serviço, mostrando como aquilo afeta o cidadão. (Site oficial do SBT⁸)

Após a transferência de Padrão para o SBT Realidade, o SBT Brasil contou com vários outros âncoras, entre eles Carlos Nascimento, Juliana Alvim e Cynthia Benini. Nesta época, o telejornal abriu espaço para a participação dos telespectadores, por telefone, e para comentaristas, como José Nêumane Pinto, Denise Campos de Toledo e Joseval Peixoto (SILVA, 2009).

Após várias mudanças nos âncoras e no horário de exibição, Joseval Peixoto e Rachel Sheherazade, no primeiro semestre de 2011, passam a apresentar o telejornal. Na atual fase do SBT Brasil, uma de suas marcas principais é seu caráter opinativo, aspecto diferente aos do telejornal em seus primeiros anos de existência.

Durante a exibição do telejornal, Peixoto e Sheherazade elaboram comentários sobre as matérias exibidas. Isto diferencia o SBT Brasil dos demais telejornais brasileiros, pois os comentários dos âncoras, em destaque os de Rachel, “não possuem nenhum embasamento científico e/ou teórico do assunto, além de serem feitos na própria bancada do programa” (FONTENELE & BARRETO, 2014, p. 157). Nos demais telejornais, opiniões são feitas especialmente por colunistas e o âncora tem o papel apenas de conduzir as notícias.

O motivo de ambos jornalistas se utilizarem de juízos de valor em vez de dados precisos é de “conquistar o telespectador pela emoção, e não pela lógica jornalística” (FONTENELE & BARRETO, 2014, p. 159). Embora Peixoto também faça comentários, os de Rachel são mais recorrentes, principalmente por se tratarem de assuntos mais polêmicos.

⁸ SBT Brasil. Disponível em: <<http://www.sbt.com.br/jornalismo/sbtbrasil>>. Acesso em: 09/05/2015.



O CASO RACHEL SHEHERAZADE

Este trabalho tem como foco o jornalismo opinativo feito pela âncora do SBT Brasil Rachel Sheherazade, jornalista formada pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Sheherazade trabalhou em afiliadas das redes Record e Globo antes de ir para o SBT, emissora em que trabalha desde 2003, quando assumiu a bancada do Tambaú Notícias, da TV Tambaú, afiliada do SBT na Paraíba.

Tomamos como objeto de análise o comentário da jornalista na edição no telejornal exibida no dia 4 de fevereiro de 2014, em que Sheherazade opina sobre um jovem suspeito de furto⁹ na cidade do Rio de Janeiro. O garoto foi acorrentado nu em um poste na cidade do Rio de Janeiro e espancado por pelo menos três homens. O comentário da jornalista foi o seguinte:

O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito está mais suja do que pau de galinheiro. Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos “vingadores” é até compreensível. O Estado é omissivo. A polícia, desmoralizada. A Justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem, que, ainda por cima, foi desarmado? Se defender, claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste, lanço uma campanha: Façam um favor ao Brasil. Adote um bandido! (SHEHERAZADE 2014¹⁰)

Sheherazade ficou nacionalmente conhecida após um vídeo em que ela comentava sobre o carnaval, ter recebido grande repercussão nas redes sociais, em fevereiro de 2011. A opinião da jornalista foi apoiada por grande parte das pessoas, o que fez com que ela fosse convidada a compor a bancada do SBT Brasil (SANTOS & BELANCIERI, 2015).

⁹ Do dicionário Michaelis: Apoderar-se de (coisa alheia) contra a vontade do dono ou sem que este o saiba; roubar, mas sem violência.

¹⁰ SHEHERAZADE, Raquel. Rachel fala sobre o adolescente vítima de "justiceiros" no Rio. **SBT Brasil**. São Paulo, 04 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.sbt.com.br/jornalismo/noticias/38905/Rachel-fala-sobre-o-adolescente-vitima-de-justiceiros-no-Rio.html#.VU2Hg_IViec>. Acesso em 09/05/2015.



Desde então, os comentários de Sheherazade têm provocado críticas positivas e negativas da sociedade. Os comentários da jornalista se tornaram exemplo de liberdade de expressão e a “liberdade editorial”, apoiada pelo SBT Brasil. Também é significativa a repercussão negativa dos comentários de Sheherazade, dos quais os críticos alegam que a jornalista fere os direitos humanos e os códigos de ética.

REPERCUSSÕES E O JORNALISMO COMO “VERDADE ABSOLUTA”

O avanço do jornalismo e sua modernização, ocorrida em meados dos anos 1900, transformou a notícia em um produto de consumo à venda e, atualmente, nada nos é projetado sem que vise alguma mudança na sociedade. Por trás de um jornalista há uma engrenagem muito mais complexa. “Cada vez mais, a televisão convida à dramatização, coloca em cena, em imagens, um acontecimento e exagera a importância, a gravidade, e o caráter dramático trágico” (BOURDIEU, 1997, p. 47). Sendo assim, há uma mudança no que pauta a informação, não importa o interesse público, mas sim o interesse do público.

Entretanto, vale destacar que além dos fatores mercadológicos aos quais o telejornalismo e o jornalista se submetem, o profissional também deve se lembrar que ele possui uma responsabilidade social, afinal, a maior parte da população brasileira norteia parte de suas discussões a partir do ponto de vista do jornal que assiste e, desse modo, o editorial jornalístico influencia demasiadamente a sociedade. E, por mais que a imparcialidade seja buscada, o jornalista é influenciado por seus próprios conceitos, fazendo com que seus aspectos ideológicos influam sobre si, sua interpretação e, conseqüentemente, sua repercussão social.

O sujeito da enunciação faz uma série de escolhas, de pessoa, de tempo, de espaço, de figuras, e “conta” ou passa à narrativa, transformando-a em discurso. O discurso nada mais é, portanto, que a narrativa enriquecida por todas essas opções do sujeito de enunciação, que marcam os diferentes modos pelos quais a enunciação se relaciona com o discurso que enuncia (BARROS, 1990, p.53).

Assim, o jornalismo muitas vezes assume o caráter de formador de opinião, pautando discussões, difundindo ideias e disseminando conceitos – e preconceitos. Após



o discurso protagonizado por Rachel Sheherazade, outros casos de linchamento foram protagonizados no Brasil. Em uma reportagem veiculada pela Folha de S. Paulo¹¹, alguns casos de linchamentos ocorridos após o discurso da jornalista podem ser observados. No Piauí, por exemplo, foi divulgado, em fevereiro de 2014, um vídeo no qual um homem, com os pés e mãos amarrados, foi colocado em cima de um formigueiro após tentativa de assalto¹². Em Goiás, também em fevereiro de 2014, foram registrados onze casos de "justiceiros"¹³. Na cidade de Santa Catarina, a filmagem de uma idosa de 70 anos agredindo um jovem que tentou furtar sua bolsa ganhou destaque. O sociólogo José de Sousa Martins, professor aposentado da USP, afirma que houve uma intensificação das ocorrências: antes do discurso de Sheherazade, a média era de quatro casos por semana, após ser proferido, a taxa se elevou para um linchamento por dia no Brasil.

Como exemplificado acima, o jornalismo tem grande influência nas ações das pessoas. Por isso, todas as falas, principalmente as opinativas, devem ser pensadas quanto às consequências que podem trazer. Afinal, em um estado de direito, nem sempre as opiniões, mesmo que vindas de um jornalista, condizem com o que é considerado correto e, conseqüentemente, não devem ser aplicadas. No Brasil, é o sistema jurídico o órgão competente para julgar ações consideradas criminosas. Um jornalista consciente precisa dimensionar as proporções que seu discurso tomará e agir sempre do modo mais ético possível, resguardando o bem estar da população e o interesse público.

PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS DE ÉTICA PROFISSIONAL EM JORNALISMO

Os Princípios Internacionais da Ética no Jornalismo foram formulados, sob os auspícios da UNESCO, em Paris no ano de 1983, durante a quarta reunião consultiva de organizações internacionais e regionais de jornalistas, afim de orientar as formulações deontológicas do jornalismo a serem adotadas pelos jornalistas.

11 COISSI, Juliana. GALLO, Ricardo. Com as próprias mãos. **Folha de S. Paulo**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/153091-com-as-proprias-maos.shtml>>. Acesso em 09/05/2015.

12 Disponível em: <<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2014/02/apos-video-oab-pi-vai-encaminhar-caso-de-tortura-em-formigueiro-ao-ministerio-publico.html>> Acesso em 09/05/2015

13 Disponível em: <<http://www.goianiabr.com.br/2014/04/justiceiros-casos-ainda-sem-investigacao.html>>. Acesso em 09/05/2015.



Com base nesse código de ética, analisamos que a jornalista Rachel Sheherazad não segue as recomendações propostas neste documento nos seguintes termos:

1) A jornalista fere o princípio II - "A Consagração do Jornalista à Realidade Objectiva", pois não expõe de maneira responsável e contextualizada a informação. A jornalista culpa o jovem pelo furto, qualificando-o como “marginalzinho”, exercendo juízo de valor que não compete ao jornalista. Mais afundo, endossa para o público os crimes de cárcere e agressão cometidos pela população local. A partir de seu comentário, a jornalista fere o princípio de imparcialidade e objetividade da informação.

O dever supremo do jornalista é servir a causa do direito a uma informação verídica e autêntica através duma dedicação honesta à realidade objectiva e duma exposição responsável dos factos no seu devido contexto, destacando as suas relações essenciais. A capacidade criadora do jornalista deverá ser estimulada de forma a oferecer ao público um material adequado, que lhe permita formar uma ideia precisa e global do mundo. Esse material deverá ser apresentado com a maior objectividade possível, dando conta dos processos e situações reveladores da natureza e essência da realidade. (UNESCO, 1983)

2) Sheherazade fere o princípio III - "A Responsabilidade Social do Jornalista", ao desconsiderar que o conteúdo de sua explanação pública vai contra princípios sólidos da democracia e sociedade. Ao fazer apologia à “justiça com as próprias mãos”, a jornalista desmoraliza instituições como a polícia civil e militar. Falha, portanto, para com o princípio de ordem social.

No jornalismo a informação é entendida como bem social e não como mercadoria, o que implica que o jornalista compartilhe a responsabilidade pela informação transmitida e, por conseguinte, responda não só perante os que controlam os meios de informação mas também perante o público em geral e seus diversos interesses sociais. A responsabilidade social do jornalista exige que este actue, em quaisquer circunstâncias, em conformidade com a sua consciência individual. (UNESCO, 1983)

3) A jornalista fere também o princípio VI - "O Respeito pela Vida Privada e a Dignidade Humana", tirando do então suspeito, o direito fundamental de ser julgado, antes de ser considerado culpado.



Em termos legais, o flagrante exibido na reportagem dava ao cidadão o direito de legítima defesa, enquanto ausente a autoridade policial. Entretanto, em seu comentário a jornalista não cita a brecha cível e apenas endossa a reação de ódio, irracional e desproporcional.

A ausência da polícia no momento do crime, ou as críticas ao serviço de segurança pública, não legitima atitudes como o linchamento público. Deste modo, desrespeita o princípio que zela pela dignidade humana em todos os seus aspectos.

Parte integrante das normas profissionais do jornalista é o respeito pelo direito do indivíduo à vida privada e à dignidade humana, de acordo com o estipulado no direito internacional e nacional relativamente à protecção do direito ao bom nome e à reputação, proibindo o libelo, a calúnia, a maledicência e a difamação. (UNESCO, 1983)

4) O VIII princípio - "O Respeito pelos Valores Universais e pela Diversidade de Culturas" é violado no comentário da jornalista quando ela coloca o direito humano da integridade física e moral em segundo plano, cabendo uma ressalva. Ao justificar a atitude equivocada da população local, Sheherazade desencoraja o diálogo e desrespeita preceitos básicos como a paz, justiça, desarmamento.

O jornalista íntegro é partidário dos valores universais do humanismo, sobretudo a paz, a democracia, os direitos humanos, o progresso social e a libertação nacional, respeitando ao mesmo tempo as características distintas, o valor e a dignidade de cada cultura, assim como o direito de cada povo escolher e desenvolver livremente os seus sistemas políticos, sociais, económicos e culturais. O jornalista participa assim activamente na transformação social, no sentido duma maior democratização da sociedade, e contribui, através do diálogo, para criar um clima de confiança nas relações internacionais, propício à paz e à justiça entre todas as partes, ao desanuviamento, ao desarmamento e ao desenvolvimento nacional. Faz parte da ética da profissão que o jornalista tenha em conta as disposições sobre esta matéria contidas nos convénios, declarações e resoluções internacionais. (UNESCO, 1983)

5) Ao justificar o linchamento público, ou abrir um precedente para que assim fosse interpretada, a jornalista fere o IX princípio - "A Eliminação da Guerra e doutros Grandes Males que a Humanidade enfrenta" - desta declaração. Ao citar de forma pejorativa o fato de que a sociedade se encontra desarmada e ao ridicularizar os profissionais que defendem os direitos humanos, a jornalista promove um discurso de



ódio, que pode servir como respaldo para ideias que vão diretamente contra aos ideais de paz e prosperidade propostos.

O compromisso ético com os valores universais do humanismo obriga o jornalista a abster-se de qualquer justificação ou instigação à guerra de agressão e à corrida aos armamentos, especialmente os nucleares, e às demais formas de violência, ódio ou discriminação, especialmente o racismo e o apartheid, a opressão por regimes tirânicos, o colonialismo e o neocolonialismo, assim como outros grandes males que afligem a Humanidade, tais como a pobreza, a subalimentação e as doenças. (UNESCO, 1983)

Atendendo a este princípio, o jornalista pode contribuir para eliminar a ignorância e as incompreensões entre os povos, sensibilizar os cidadãos de um país sobre as necessidades e anseios doutros povos, assegurar o respeito pelos direitos e a dignidade de todas as nações, povos e indivíduos, sem distinção de raça, sexo, língua, nacionalidade, religião ou convicção filosófica.

CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (CEJB) está em vigor desde 1987 e foi atualizado em 2007. Segundo a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), o documento tem o intuito de fixar “as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação e entre jornalistas.”

As declarações de Raquel Sheherazade ferem alguns dos princípios norteadores do CEJB. Como introdução aos apontamentos dessas infrações, podemos dizer que, como o próprio Código diz no Artigo 2º, parágrafo III:

A liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão

O jornalista, portanto, exerce um papel que implica responsabilidade social. Entretanto, observamos que o discurso da jornalista demonstra um desacordo com essa responsabilidade. Segundo o Artigo 6º, parágrafo I, o jornalista deve:



Opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Segundo o Artigo 11º da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.

Como sabemos, no caso do garoto acorrentado no Rio de Janeiro, não foram-lhe garantidos os direitos de presunção de inocência e defesa. A responsabilidade da jornalista seria garantir que suas ações fossem devidamente investigadas e julgadas pelas autoridades competentes. Entretanto, logo ao início, utiliza o termo “marginalzinho”, o que já aponta, em linguagem popular, o jovem como criminoso.

A presumida aceitação da violência cometida por populares por Raquel Sheherazade fere ainda, no mesmo Artigo 6º, os deveres contidos no parágrafo X, que diz:

Defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito.

E especialmente, em um caso no qual a vítima de agressão e desmoralização era um adolescente negro de 15 anos de idade, os deveres apresentados no parágrafo XI:

Defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias.

Se interpretarmos as declarações da jornalista como um “chamado à ação” aos brasileiros indignados com a violência urbana, podemos ainda dizer que suas afirmações vão contra o parágrafo V do Artigo 7º, o qual versa que o jornalista não pode:

Usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime.

A importância das adequações aos códigos de ética reside no impedimento de “que as notícias se distorçam e que os jornalistas altamente qualificados utilizem suas habilidades técnicas para a manipulação” (KUNCZIK, 1997, p. 109). Como uma jornalista integrante de um programa de ampla audiência numa rede de televisão aberta,



consideramos que Raquel Sheherazade pode ser considerada uma jornalista “altamente qualificada” no cenário nacional, e, portanto, suas desobservâncias ao Código podem ser apontadas, de certa forma, uma tentativa de manipulação ou direcionamento do pensamento de seus telespectadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O jornalismo é a atividade que tem por objetivo informar as pessoas sobre os acontecimentos e na atual sociedade midiaticizada já não é mais possível imaginar a vida sem que se saiba dos fatos cotidianos que acontecem ao redor do mundo. O jornalismo, como afirma Eugênio Bucci, “é o discurso que se destina ao atendimento do direito à informação”¹⁴. Um direito de fato, pois a informação é um bem social, “[...] produzida pela experiência do indivíduo no universo de suas relações em sociedade - portanto, a informação em sua gênese é propriedade coletiva” (CHEIDA, 1999, p.83). Assim, o jornalismo é a instituição que surge para que as pessoas tomem conhecimento dos fatos que fazem parte do universo em que estão inseridas, e os jornalistas são os profissionais responsáveis por transformar as informações, matéria prima do jornalismo, em notícias inteligíveis para as pessoas.

Como profissional que desempenha um importante papel na disseminação de ideias e informações na sociedade, o jornalista deve, sobretudo, se fundamentar na ética, o que nem sempre se percebe no perfil desses profissionais. O jornalista, como gerador de opinião social, possui uma imagem de veracidade e importância, e o que emite será geralmente aceito pela sociedade, ou parte dela, como verdade absoluta. O jornalista deve ter compromisso com a verdade na transmissão de informação, sem se pautar por opiniões e conceitos próprios.

REFERÊNCIAS

BARROS, D. L. P. **Teoria semiótica do texto**. São Paulo: Ática, 1990.

BOURDIEU, P. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1997.

¹⁴ BUCCI, Eugênio. Definição de jornalismo. Disponível em http://www.youtube.com/watch?v=e-Vw_KtwEa0
Acesso em 09/05/2015.



BUCCI, Eugênio. Definição de jornalismo. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=e-Vw_KtwEa0> Acesso em 09/05/2015.

CARVALHO, A. C. V., LIMA, K. S., RIBEIRO, B. C. **SBT Brasil e o jornalismo opinativo na televisão brasileira**. Intercom 2012.

CHEIDA, Marcel J. Fundamentos deontológicos no jornalismo: uma introdução. Revista-Revista da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, V.2, n.2, 1999. P. 82-100.

COISSI, Juliana. GALLO, Ricardo. Com as próprias mãos. **Folha de S. Paulo**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/153091-com-as-proprias-maos.shtml>>. Acesso em 09/05/2015.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. Disponível em: <<http://www.fenaj.org.br/materia.php?id=1811>>. Acesso em 01 abr. 2015.

FONTENELE, M., BARRETO V. S. **Estratégias de comunicabilidade no telejornal SBT Brasil: Gêneros, corporalidades e pactos simbólicos**. Revista Temática. Ano X, N. 5, 2014.

FURTO. In: DICIONÁRIO Michaelis. Disponível em: <www.uol.com.br/michaelis>. Acesso em 09/05/2015.

KUNCZIK, M. **Conceitos de Jornalismo: Norte e Sul. Manual de Comunicação**. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1997.

RAMOS, R. **Âncora: algumas práticas semiológicas**. Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia. N. 32. Porto Alegre: PUC-RS, 007.

SANTOS, A. J., BELANCIERI, M. F. **Jornalismo opinativo: uma reflexão sobre o comentário “adote um bandido”**. Revista Temática, Ano XI, N. 3, 2015.

SBT Brasil. Sobre o Jornal. Disponível em: <<http://www.sbt.com.br/jornalismo/sbtbrasil>>. Acesso em: 09/05/2015

SHEHERAZADE, Raquel. Rachel fala sobre o adolescente vítima de "justiceiros" no Rio. **SBT Brasil**. São Paulo, 04 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.sbt.com.br/jornalismo/noticias/38905/Rachel-fala-sobre-o-adolescente-vitima-de-justiceiros-no-Rio.html#.VU2Hg_1Viec>. Acesso em 09/05/2015.



SILVA, C. P. G. da. **Âncora: posturas e evolução de uma atividade jornalística**. Revista Temática João Pessoa, v. 6, p. 1-39, 2009. Disponível em: <<http://www.insite.pro.br/2009.html>>. Acesso em 24 setembro. 2013.

UNESCO, **Princípios Internacionais da Ética Profissional no Jornalismo**. Disponível em: <<http://www.abi.org.br/institucional/legislacao/principios-internacionais-da-etica-profissional-no-jornalismo/>>. Acesso em 01 abr. 2015.

UNITED NATIONS. **The Universal Declaration of Human Rights**. Paris, 1948. Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/udhr/>>. Acesso em 01 abr. 2015.
Obs: verificar outros exemplos na norma da ABNT 6023.